



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio Piratini - Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS - CEP 90010-905
(51) 3210-4155 – conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br - www.palaciopiratini.rs.gov.br





1 OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de tapetes e passadeiras para as dependências localizada no seguinte endereço: ST SAUN Quadra 5, Lote C, Brasília - DF, CEP 70830-030, conforme as especificações técnicas e peças gráficas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação dos tapetes é essencial para garantir a conservação e a durabilidade dos pisos elevados em áreas de grande circulação do novo prédio localizado em Brasília, um escritório de representações do Estado do Rio Grande do Sul, além de contribuir com a ambientação dos espaços, tanto esteticamente quanto no que se refere ao conforto. O investimento nas peças de tapetes e passadeiras para estes ambientes evita desgastes prematuros e a necessidade de futuras intervenções corretivas, reduzindo custos com manutenção e garantindo a integridade dos espaços.

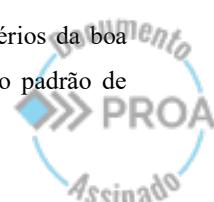
Todas as dependências da edificação em questão, têm movimentação diária de servidores os tapetes desempenham um papel fundamental na proteção dos pisos, minimizando o impacto causado pelo tráfego constante. A presença de cadeiras de rodízio e o deslocamento frequente de móveis podem provocar danos e desgastes na superfície dos pisos, tornando importante a utilização de tapetes para prolongar sua vida útil.

Os tapetes também exercem um papel relevante na melhoria acústica dos espaços, devido ao seu poder de absorção sonora, evitando reverberação em ambientes com intensidade maior de ruídos.

Dessa forma, além da contratação dos tapetes representar uma ação preventiva para manter a qualidade e a conservação dos ambientes, garantindo durabilidade e evitando gastos com reparos futuros, também representa uma qualificação do ambiente no que tange às condições de habitabilidade dos espaços.

3 DISPOSIÇÃO GERAIS

- 3.1 Os serviços solicitados deverão ser executados por empresa especializada na confecção e execução de tapetes.
- 3.2 Os serviços a serem contratados deverão ser executados de acordo com os critérios da boa técnica, utilizando mão de obra de primeira qualidade, assim como um elevado padrão de





acabamento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços que não atendam a essas exigências.

- 3.3 O serviço a ser contratado será acompanhado e fiscalizado pela equipe técnica do Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural do Complexo do Palácio Piratini.
- 3.4 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com o Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural, de acordo com a agenda dos órgãos instalados na edificação.
- 3.5 Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. A fiscalização poderá paralisar a execução se a contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos pela legislação.
- 3.6 Deverão ser previstas todas as proteções necessárias aos elementos arquitetônicos da edificação, como salva-pisos, chapas de madeira e plástico-bolha. Em caso de avarias decorrentes da intervenção executada, sua correção deverá ser providenciada pela contratada.
- 3.7 Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários para a completa execução dos serviços e da obra, mesmo que não estejam descritos nestas especificações.
- 3.8 Todo o material que for descartado deverá ser removido, transportado e depositado em local apropriado.
- 3.9 Concluídos os serviços, deverá ser feita imediatamente a retirada dos equipamentos, restos de materiais de propriedade da contratada e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.
- 3.10 Todas as pavimentações, revestimentos, esquadrias e demais elementos arquitetônicos deverão ser limpos, tendo-se o cuidado para que outros trechos do prédio não sejam danificados por este serviço. Os ambientes deverão ser entregues em plenas condições de uso, com limpeza impecável.
- 3.11 A contratada verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pela fiscalização.





4 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 **A contratada deverá conferir previamente as medidas nos locais de instalação, garantindo que os tapetes sejam confeccionados e ajustados corretamente. Nos casos em que for necessário realizar recortes para a acomodação de tomadas de chão ou outros elementos fixos, a execução deverá ser feita de forma precisa, sem comprometer a estética e a funcionalidade dos tapetes.**
- 4.2 A empresa contratada deverá realizar a medição exata das áreas destinadas à instalação das passadeiras, garantindo a adequação das dimensões ao espaço.
- 4.3 A empresa contratada deverá confeccionar moldes *in loco* para ajuste preciso do material, evitando sobras ou falhas na cobertura das superfícies.
- 4.4 **AMBIENTES:** Todos os ambientes listados terão o fornecimento e instalação de tapete em formato quadrangular ou em L, na cor bege tom médio, composto por 50% PP (polipropileno) e 50% PA (poliamida). O processo de tecelagem deverá ser realizado por meio do sistema Tufting Bouclé, com espessura final de 6 mm, adequado para tráfego comercial pesado. O acabamento deverá ser feito em overloque em todo o perímetro externo na cor, correspondente à tonalidade do carpete.
O tapete deverá ser dublado com emenda termoplástica para maior resistência e estabilidade. Além disso, deverá incluir recortes precisos para encaixe em áreas com tomadas de piso, assegurando que esses recortes também recebam acabamento em overloque, garantindo estética e durabilidade.
Modelo de referência para qualidade e cor: **Beaulieu Cross, Cor 705 Tunnel** ou similar em todas as suas características.



Imagen ilustrativa



4.4.1 SALA GOVERNADOR:**Dimensão:** 6,65 x 4,12 metros**Quantidade:** 01 unidade**Área total:** 27,40m²

Sala Governador

4.4.2 SALA DE REUNIÃO GOVERNADOR:**Dimensão:** 6,63 x 3,68 metros**Quantidade:** 01 unidade**Área total:** 24,50m²

Sala de Reunião Governador





25080100024259

4.4.3 RECEPÇÃO PRINCIPAL:

Dimensão: 8,52 x 5,44 metros

Quantidade: 01 unidade

Área total: 47m²



Recepção Principal

4.4.4 SALA DE REUNIÃO PGE:

Dimensão: 6,13 x 3,40 metros

Quantidade: 01 unidade

Área total: 21m²



Sala de Reunião PGE

4.4.5 CIRCULAÇÃO GOVERNADOR:

Dimensão: 15,34 x 1,30 metros Obs: Passadeira em formato de L. Ver projeto anexo

Quantidade: 01 unidade





25080100024259

Área total: 20m²

Circulação Governador Imagem 1



Circulação Governador Imagem 2

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e transporte vertical e/ou horizontal de todos os materiais, insumos, ferramentas, maquinários e EPI's necessários para execução dos serviços, bem como da mão-de-obra necessária e instalação no local. Do fornecimento e uso de qualquer máquina ou ferramenta pela contratada, não advirá qualquer acréscimo ao valor do contrato, devendo a contratada arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, fretes, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, securitária, e todos os tributos e encargos decorrentes dos fornecimentos de materiais e serviços, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam de âmbito federal, estadual ou municipal. Também é obrigação da contratada observar as normas vigentes, a segurança de todas as pessoas envolvidas, isentando a contratante de qualquer responsabilidade cível ou criminal referente acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.
- 5.2 A empresa contratada deverá conferir todas as dimensões dos locais onde serão realizados os serviços, antes do início deles. Além disso, efetuar o estudo das plantas e outros documentos que compõem o projeto é de responsabilidade da contratada, devendo ter o completo conhecimento da demanda projetual. Em caso de contradição, omissão ou erro, deverá comunicar a fiscalização.



- 5.3 A empresa contratada deverá manter limpo o local da execução, removendo e descartando periodicamente o lixo e/ou entulho e as sobras de material e equipamentos não mais utilizados, mantendo durante toda a execução do contrato, as mesmas condições do imóvel, bem como a limpeza geral dos locais onde ocorrerem os serviços.
- 5.4 A empresa contratada deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual, e, no que couber, for pertinente ou aplicável, também as orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, no mesmo âmbito do objeto contratado. Deverá desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas. Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Deverá ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados pelos seus funcionários ao patrimônio sob responsabilidade da contratante e/ou pertencente a terceiros, após terem sido apurados os valores. Deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante.
- 5.5 A empresa contratada deverá submeter à fiscalização, antes do início dos serviços, a relação com nomes dos funcionários e profissionais que compõem a equipe técnica responsável pelos serviços em todas as suas etapas, para as necessárias autorizações de acesso aos locais, bem como autorizações necessárias ao acesso de veículos para entrega de materiais. Não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos na forma prevista em Lei, e não poderá permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. A empresa deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas e de segurança da contratante.
- 5.6 A empresa contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 5.7 A empresa contratada deverá informar prontamente à contratante sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou ao cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas, sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações da contratante e/ou não comunicação de fato e/ou situações relevantes à execução contratual.

Documento
PROA
Assinado



25080100024259

- 5.8 A empresa contratada deverá responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão dos serviços e fornecimento objeto deste Termo de Referência, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário.
- 5.9 A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos em contrato.
- 5.10 A empresa contratada deverá fornecer garantia dos produtos conforme estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.11 A entrega e instalação dos produtos deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural do Palácio Piratini, através do seguinte contato: Arq. Taizi Nunes, e-mail taizi-nunes@gg.rs.gov.br, telefone (51) 3210 4155.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A contratante deverá garantir que o local de entrega esteja disponível e preparado para o recebimento, informando à contratada, quaisquer condições específicas de acesso, horários ou restrições que possam afetar a entrega. Deverá permitir o acesso à obra nos horários acordados. Deverá retirar interferências que venham a impedir a realização das tarefas propostas, pois não está prevista a interrupção de serviços antes do seu término. Deverá providenciar todas as autorizações necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 6.2 A contratante deverá conferir produtos entregues no ato do recebimento, verificando a conformidade com as especificações contratuais e registrando eventuais irregularidades. Deverá supervisionar a execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3 A contratante deverá fornecer toda a informação necessária solicitada pela contratada visando à execução do serviço contratado.
- 6.4 A contratante deverá disponibilizar local para armazenamento dos materiais da empresa durante a execução dos serviços, sanitários e/ou vestiários para os funcionários da empresa contratada bem como local para a montagem do escritório técnico, caso seja necessário, além de pontos de iluminação e energia para uso de ferramentas 110/220V.
- 6.5 A contratante deverá aprovar formalmente a proposta final do projeto apresentada pela contratada, mediante parecer dos técnicos do DMPC;



- 6.6 Notificar a contratada por escrito (ou por meio eletrônico hábil) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.7 Não transferir à contratada a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão;
- 6.8 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e instrumento de Contrato a ser firmado entre as partes;
- 6.9 Receber provisoriamente o objeto fornecido pela contratada e verificar conformidade com a proposta aceita, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 6.10 Receber definitivamente o objeto quando constatado estar de acordo com a proposta apresentada, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 6.11 Fornecer ateste na Nota Fiscal, se esta estiver de acordo com o objeto entregue e aceito definitivamente pelo fiscal do contrato;
- 6.12 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.13 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;
- 6.14 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com legislação vigente.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 O prazo máximo para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de 60 (sessenta) dias.
- 7.2 90 dias, em atendimento com o constante no CDC (Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990):

*“Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
II – Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.”*

8 PAGAMENTO

- 8.1 A liquidação do pagamento será realizada em uma única parcela, a qual será encaminhada após a conclusão integral dos serviços contratados.





25080100024259

- 8.2 A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, juntamente com o relatório de conclusão dos serviços, devendo ser atestada pelos fiscais técnico e administrativo.
- 8.3 O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações estabelecidas no projeto e nas demais cláusulas contratuais, observando-se também a legislação aplicável, especialmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural
Telefone: (51) 3210 41 55
Palácio Piratini – Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre, RS – 90010-282
conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br

TAIZI NUNES

Arquiteta e Urbanista | DCMPC
ID 4635256 | CAU-RS A294266-6



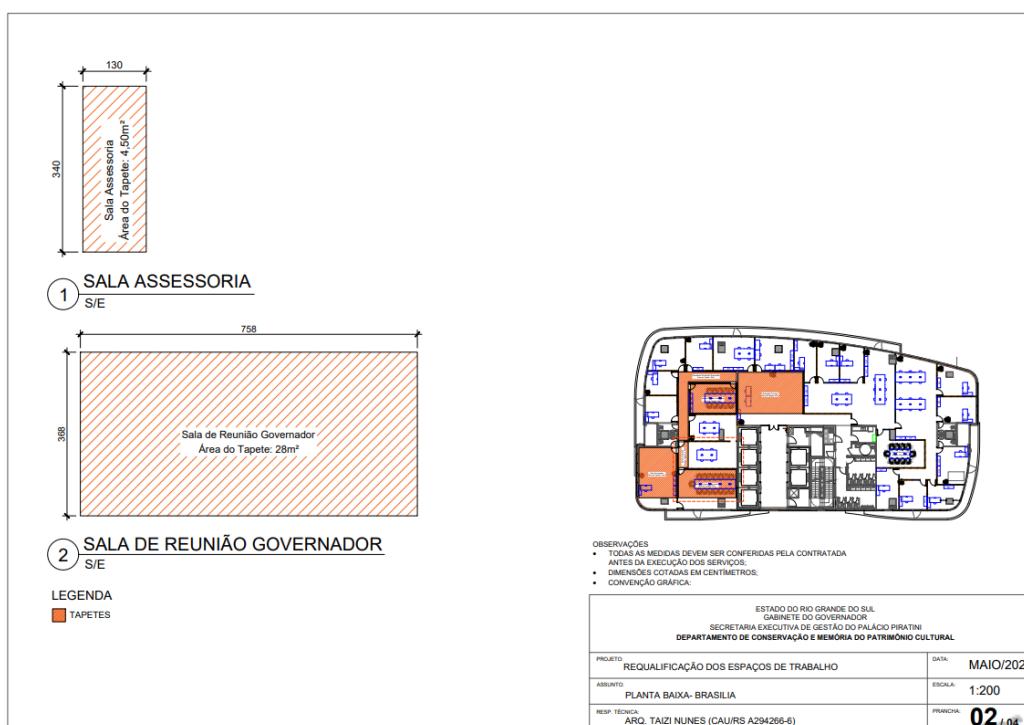
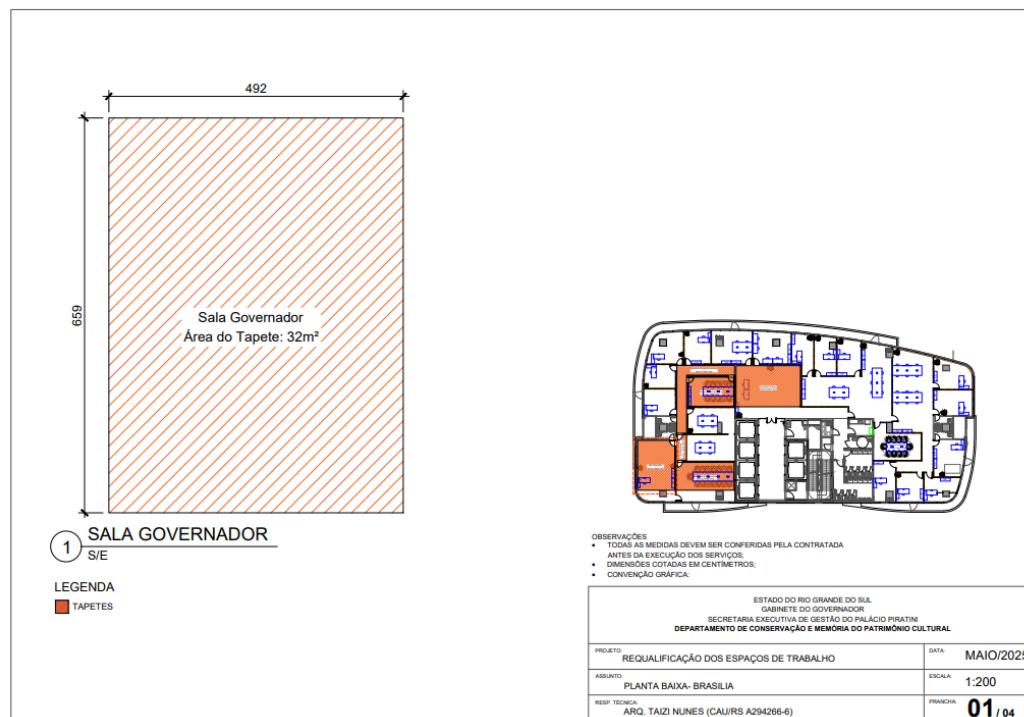
ANEXO I
- PEÇAS GRÁFICAS -

JULHO DE 2025



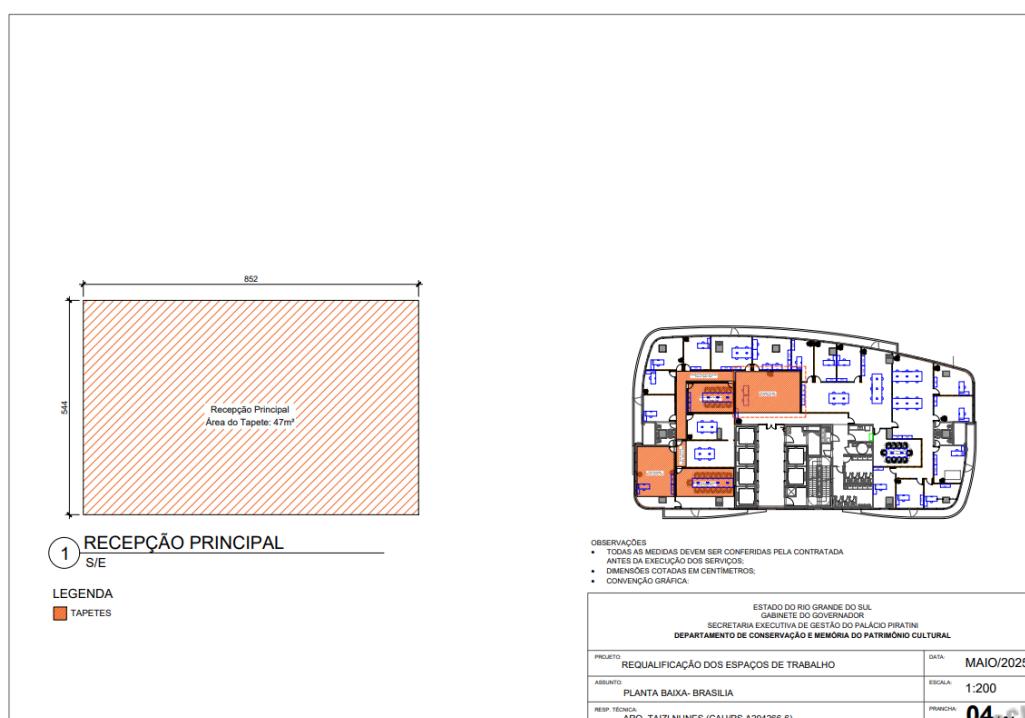
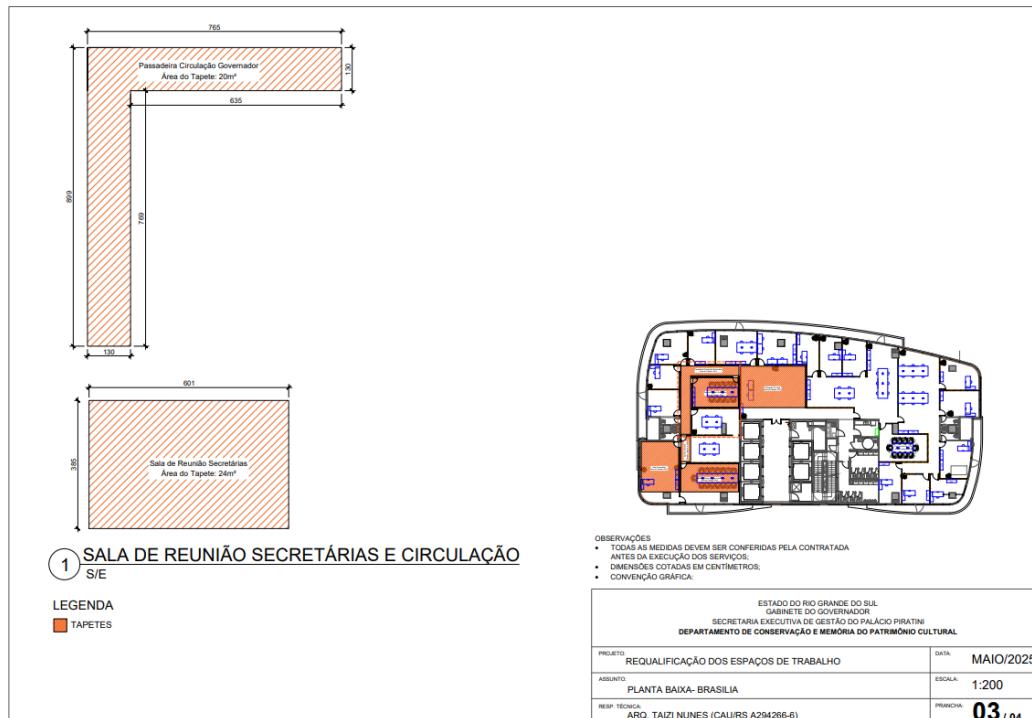


25080100024259





25080100024259





25080100024259

Nome do documento: PALACIO PIRATINI-2025-007-001-TR TAPETESS BRASILIA.pdf**Documento assinado por**

Taizi Emanueli De Jesus Nunes

Órgão/Grupo/Matrícula

CC / GG-DCMPCPP / 4635256

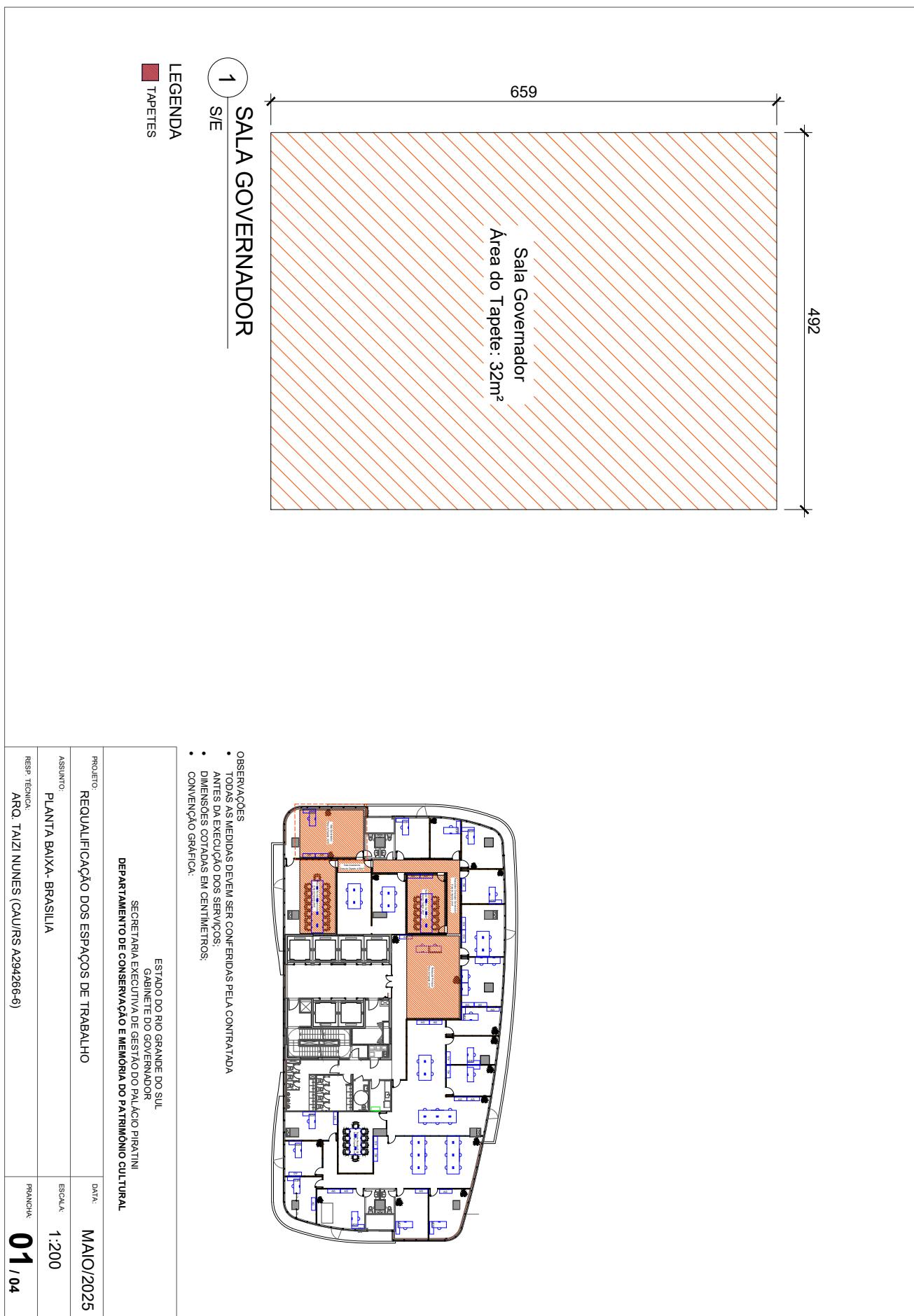
Data

02/07/2025 16:53:59



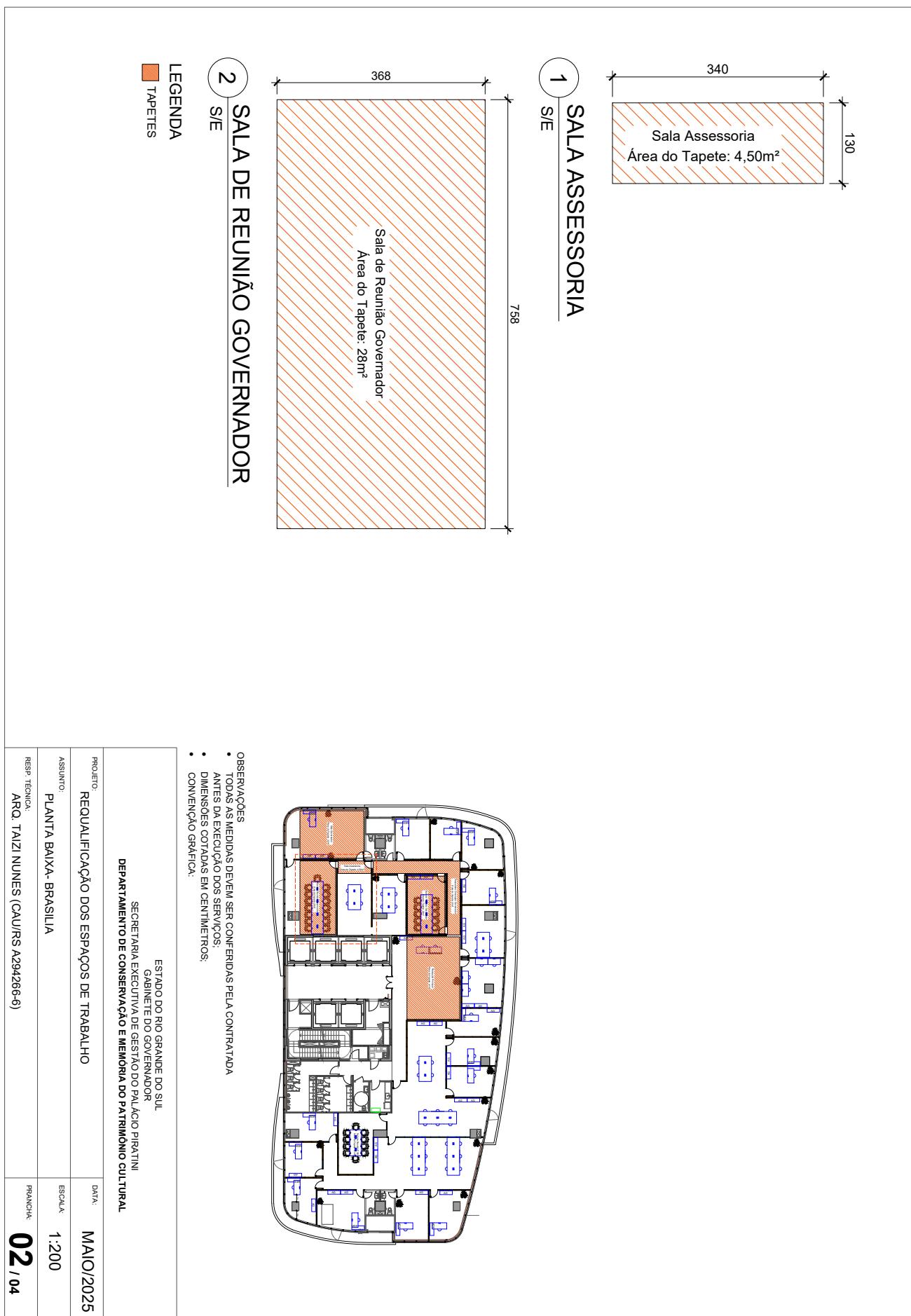


25080100024259



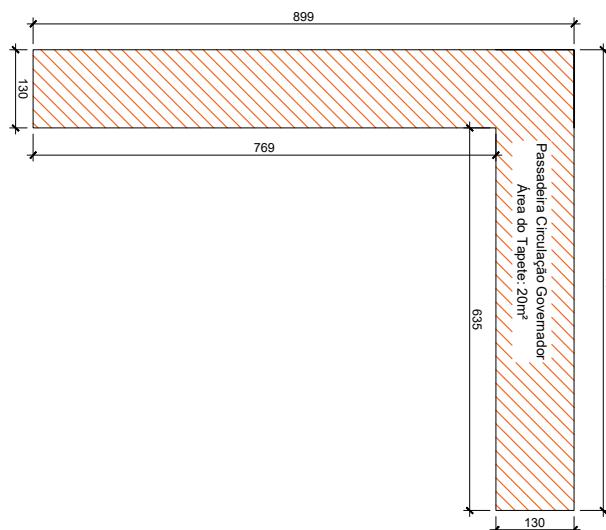
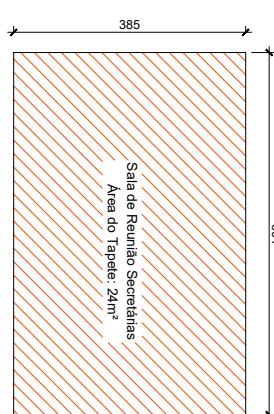


25080100024259



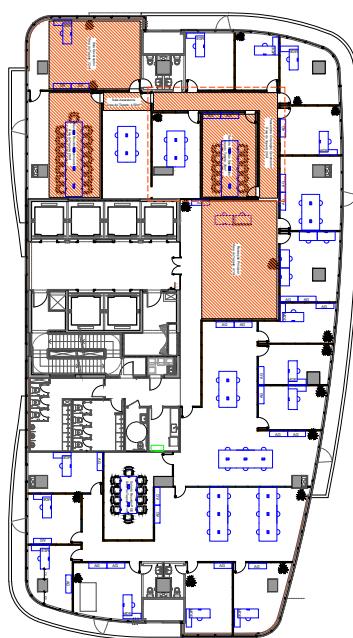


25080100024259



1 SALA DE REUNIÃO SECRETÁRIAS E CIRCULAÇÃO

- OBSERVAÇÕES
- TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS PELA CONTRATADA
- ANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- DIMENSÕES COTADAS EM CENTÍMETROS;
- CONVENÇÃO GRÁFICA:



LEGENDA
■ TAPETES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. GABINETE DO GOVERNADOR	DATA: MAIO/2025
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MEMÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
PROJETO: REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DE TRABALHO	ESCALA: 1:200
ASSUNTO: PLANTA BAIXA- BRASÍLIA	FRANCA:
RESP. TÉCNICA: ARQ. TAIZI NUNES (CAU/RS A294266-6)	03 / 04



25080100024259

